Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários da Sastre Gestão de Patrimônio Ltda.

1. Introdução

A Sastre Gestão de Patrimônio Ltda. ("Sastre") administra as carteiras de valores mobiliários dos seus clientes. Considerando o perfil de risco do cliente e a sua respectiva Política de Investimentos, compete à ela estabelecer as estratégias de investimento, bem como analisar, selecionar, comprar e vender ativos financeiros em nome do cliente e expedir as respectivas ordens de liquidações financeiras, mediante débito e/ou crédito nas contas de titularidade do cliente ou do seu fundo de investimentos. A presente política estabelece os critérios de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários (a "Política de Rateio de Ordens") sob gestão da Sastre, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº558 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("ICVM 558").

Alcance

Esta política deve ser observada por todos os diretores e colaboradores.

3. Estrutura

A Área de Produtos estabelece a Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários da instituição. O Comitê de Controles Internos e Compliance aprova a referida política. A execução dos critérios de rateio da presente política é de responsabilidade de Gestão de Investimentos. A Área de Controle Internos realiza verificações, de forma independente e periódica, que mensurem a efetividade dos critérios adotados, reportando o resultado para o Comitê de Controles Internos e Compliance.

4. Critérios De Rateio

Pode ocorrer que uma dada ordem, referente a um determinado ativo, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira. Neste caso, o rateio nas carteiras da ordem executada:

- a. nos casos de execução integral da ordem, irá sempre considerar o preço médio executado pela ordem e as quantidades previamente definidas para cada carteira; e
- b. nos casos de execução parcial da ordem, irá sempre considerar o preço médio executado pela ordem e as quantidades para cada carteira serão definidas na mesma proporcionalidade entre elas considerada na hipótese de execução integral desta mesma ordem (distribuição "pró-rata"). Não será permitida, em nenhuma hipótese, qualquer vantagem para alguma carteira em detrimento de outra. Caso a Área de Gestão de Investimentos avalie como insignificantes os valores resultantes (quantidades multiplicadas pelo preço médio) do rateio, para cada carteira, em relação ao patrimônio líquido delas, nos casos de execução parcial da ordem, esta Área poderá determinar o rateio de quantidades a seu critério, mantendo o preço médio.